



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 121/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Veto n° 06/2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Comunica VETO PARCIAL ao Autógrafo n° 38/2023 que confere validade indeterminada aos laudos médicos que atestem deficiência permanente para fins de acesso a programas e serviços públicos municipais e dá outras providências.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Poder Executivo, que “Comunica VETO PARCIAL ao Autógrafo n° 38/2023 que confere validade indeterminada aos laudos médicos que atestem deficiência permanente para fins de acesso a programas e serviços públicos municipais e dá outras providências”, referente ao Projeto de Lei n° 87/2023, de autoria do Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 235/2023, manifestou-se coadunando com as razões do veto, por se tratar de veto parcial que não impede a sanção da lei, assim expondo:

“A mensagem n° 38/2023 comunica veto parcial ao projeto de lei e aponta o artigo 3° do projeto como inconstitucional por prever prazo para que o Poder Executivo regulamente a lei.

Segundo entendimento do STF, o Poder Legislativo não pode impor ao Executivo um prazo para regulamentação de lei:

(...)

Tendo em vista que o veto parcial diz respeito somente ao art. 3°, não impedindo a sanção do texto que não foi vetado, tampouco a execução da lei, e a fim de impedir eventual ação de constitucionalidade do artigo vetado, coadunamos com as razões do veto”.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo pela aprovação do Veto.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente a manifestação da Relatora, exarando parecer favorável ao Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 87/2023.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Membro

